

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	01
Proc: N°	2012/17

## PROJETO DE LEI N°.

108/2017



**“DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ”**

### A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Barueri a Semana Municipal da Juventude, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de agosto.

**Art. 2º** - São objetivos da Semana Municipal da Juventude, que poderão ser desenvolvidos pela administração municipal, entidades privadas e membros ou entidades civis interessadas.

I – promover palestras, seminários, fórum, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre temas que abordem os diversos aspectos do relacionamento entre os jovens, bem como proporcionar aos participantes, orientações sobre questões que afetam diretamente a qualidade das relações da juventude.

II – desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o surgimento de novas lideranças.

**§ 1º.** Nas atividades da Semana da Juventude serão também abordados tema sobre álcool e drogas.

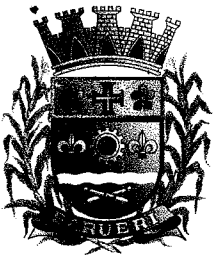
**§ 2º.** A comemoração da Semana da Juventude poderá envolver estabelecimentos da rede municipal de ensino, e poderá ser estendida aos estabelecimentos da rede estadual e particular de ensino, mediante convênio ou termo de cooperação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1413 16/10/2017 09:59:72 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc: N° 2012/17

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 16 de outubro de 2017.

  
José Roberto Mendonça  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a instituição da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel de cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE pode trazer para a juventude de Barueri que hoje tem, aproximadamente, 60 mil jovens com idade entre 15 e 29 anos, vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Extraír cópias e envia-las aos Vereadores
Em 17/10/2017
Presidente

As Comissões Permanentes para PARECER
Em 17/10/2017
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 14/11/2017
Presidente

